



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 04 DE MAIO DE 2016

Dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de agosto de 2013 e dá outras providências.

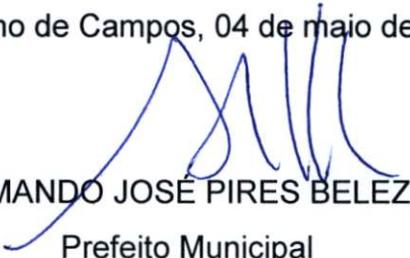
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em **1º de janeiro de 2016**.

Bernardino de Campos, 04 de maio de 2016.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo Expediente da Secretaria